



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 4.649, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Modifica a redação do § 13 do art. 59 e do § 2º do art. 203 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 13 do art. 59 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. (...)

(...)

§ 13. Será ineficaz a desistência manifestada por qualquer subscritor após o deferimento do requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito já assinado por, no mínimo, um terço dos membros da Assembleia Legislativa.” (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 203 da Resolução nº 2.700, de 2009, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203. (...)

(...)

§ 2º A listagem a que se refere o § 1º deverá constar em ata, além de ser publicada no Diário do Poder Legislativo e no sítio oficial da Assembleia Legislativa na rede mundial de computadores (internet).

(...).” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em Vitória, 17 de abril de 2017.

ERICK MUSSO
Presidente
RAQUEL LESSA
1ª Secretária
ENIVALDO DOS ANJOS
2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DPL. de 18/04/2017.